



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Monte Azul Paulista, 07 de dezembro de 2023.

Ofício nº 624/2023

## Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2.023.

O presente projeto de lei nº 1.388 de 06 de dezembro de 2.023, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado exclusivamente a despesas de custeio da Secretaria de Saúde, através de recursos do Ministério da Saúde por intermédio portaria nº 1.025 de 27 de julho de 2023, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,

A Sua Exceléncia o Senhor  
**Fábio Jerônimo Marques**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

## **JUSTIFICATIVA**

### **Explicação do Projeto de Lei**

destinado exclusivamente a despesas de custeio da Secretaria de Saúde, através de recursos do Ministério da Saúde por intermédio portaria GM/MS nº 1.025 de 27 de julho de 2023.

A cobertura para execução das despesas, será através de recursos recebidos do Ministério proposta nº 36000501151202300, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), emenda Eduardo Bolsonaro.

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar devidamente os recursos nas despesas de custeio da Secretaria de Saúde.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI N° 1.388 de 06 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

<b>ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º**. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º**. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

BREVÍSSIMA MENSAGEM AO ORGÃO DE ASSISTÊNCIA

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



**PROPOSTA DE INCREMENTO MAC**

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>	
36000501151202300	2023	
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
12183698000107	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Tipo de Beneficiário</b>	<b>Dirigente</b>	<b>CPF do Dirigente</b>
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL	Responsável Legal não cadastrado	Responsável Legal não
População 18.928	<b>Telefone</b>	<b>CEP</b>
		14.730-000
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	
NEWTON PRADO, CENTRO	MONTE AZUL PAULISTA	
	<b>E-mail</b>	

**RECURSO DA PROPOSTA**

**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>Valor</b>
EMENDA	30880012	450.000,00

**Estabelecimentos Beneficiados - CNES**

<b>Estabelecimento</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE	6743498	R\$ 450.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 450.000,00**

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde  
Gabinete da Ministra**
**PORTARIA Nº 1.025, DE 27 DE JULHO DE 2023**

*Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.*

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfnr.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NISIA TRINIDADE LIMA**

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000509636202300	1.000.000,00	39820001	1.000.000,00	1030250182E900041	2742047	1.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511650202300	200.000,00	40660010	200.000,00	1030250182E900041	2729385	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511651202300	150.000,00	40660010	150.000,00	1030250182E900041	2577380	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511653202300	300.000,00	40660010	300.000,00	1030250182E900041	2590727	300.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511655202300	200.000,00	40660010	200.000,00	1030250182E900041	2754738	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511656202300	100.000,00	40660010	100.000,00	1030250182E900041	2753545	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511659202300	200.000,00	40660010	200.000,00	1030250182E900041	4055748	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511660202300	200.000,00	40660010	200.000,00	1030250182E900041	2573504	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000511661202300	33.510,00	40660010	33.510,00	1030250182E900041	5240085	33.510,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000514242202300	500.000,00	40890009	500.000,00	1030250182E900041	2730650	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000514351202300	400.000,00	40890009	400.000,00	1030250182E900041	2582449	400.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000514510202300	240.571,00	40890009	240.571,00	1030250182E900041	2568349	240.571,00

SP	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IGARAPAVA	DE	36000519796202300	450.000,00	39080003	100.000,00	1030250182E900035	6577121	100.000,00
						31350002	150.000,00	1030250182E900035	2079348	150.000,00
						40940003	200.000,00	1030250182E900035	6577121	200.000,00
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FUNSAU	DE	36000512671202300	750.000,00	39550004	250.000,00	1030250182E900035	3344967	250.000,00
						41550008	500.000,00	1030250182E900035	2784602	500.000,00
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000504554202300	300.000,00	30640002	300.000,00	1030250182E900035	2081660	300.000,00
SP	IPIGUA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO IPIGUA	DE	36000537768202300	58.116,00	40350001	58.116,00	1030250182E900035	6428789	58.116,00
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAPIRA	DE	36000505451202300	400.000,00	39280001	400.000,00	1030250182E900035	6631916	400.000,00
						25200003	1.000.000,00	1030250182E900035	6390951	1.000.000,00
						31600001	200.000,00	1030250182E900035	6390951	200.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITAQUAQUECETUBA	DE	36000502955202300	8.773.023,00	27990020	1.573.023,00	1030250182E903630	6390951	1.573.023,00
						27990020	2.500.000,00	1030250182E903630	6390951	2.500.000,00
						90890001	2.500.000,00	1030250182E900035	6390951	2.500.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE ITAQUAQUECETUBA	DE	36000502955202300	8.773.023,00	40350001	1.000.000,00	1030250182E900035	6390951	1.000.000,00
SP	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITIRAPINA	DE	36000549091202300	50.000,00	37300005	8.933,00	1030250182E900035	9864490	8.933,00
						37300005	41.067,00	1030250182E900035	7072384	41.067,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000550587202300	580.412,00	31600001	400.000,00	1030250182E900035	6436862	400.000,00
						40210001	180.412,00	1030250182E900035	6436862	180.412,00
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITUVERAVA	DE	36000515100202300	200.000,00	39280001	200.000,00	1030250182E900035	2751704	200.000,00
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000535425202300	248.222,00	41320008	248.222,00	1030250182E900035	2716801	248.222,00
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000505813202300	800.000,00	39280001	800.000,00	1030250182E900035	3591344	800.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - LINS	DE	36000537247202300	200.000,00	19970002	200.000,00	1030250182E900035	2758245	200.000,00
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LORENA	DE	36000503928202300	1.200.000,00	40940003	200.000,00	1030250182E900035	6582125	200.000,00
						37590010	1.000.000,00	1030250182E900035	2087111	1.000.000,00
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MIRACATU	DE	36000502795202300	500.000,00	41710001	500.000,00	1030250182E900035	6745784	500.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO MOGI DAS CRUZES	DE	36000535895202300	100.000,00	39050008	100.000,00	1030250182E900035	2080052	100.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MOGI GUACU	DE	36000538229202300	300.000,00	15270005	300.000,00	1030250182E900035	6473474	300.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MOGI GUACU	DE	36000538230202300	174.159,00	37170003	174.159,00	1030250182E900035	6473474	174.159,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MOGI GUACU	DE	36000538233202300	125.841,00	37170009	125.841,00	1030250182E903710	6473474	125.841,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE MOGI GUACU	DE	36000538234202300	200.000,00	37170003	200.000,00	1030250182E900035	6473474	200.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000536044202300	300.000,00	15270001	300.000,00	1030250182E900035	6525504	300.000,00
SP	MONTE PAULISTA	AZUL FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000501151202300	450.000,00	30880012	450.000,00	1030250182E900035	6743498	450.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000498595202300	2.087.627,00	30640002	2.087.627,00	1030250182E900035	4049020	2.087.627,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254  
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)  
email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETOS DE LEIS Nº 1.378 ao 1.381/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEIS Nº 1.382, 1.385 AO 1.391/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEIS Nº 1383, 1.384, 1.392 E 1.393/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.394/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MONTE AZUL PAULISTA A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E N MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FABIO JERONIMO

MARQUES:07423027847

Assinado de forma digital por

FABIO JERONIMO

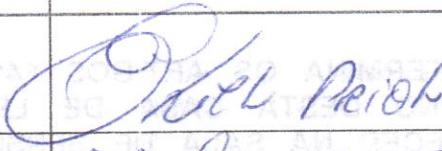
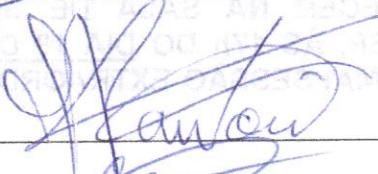
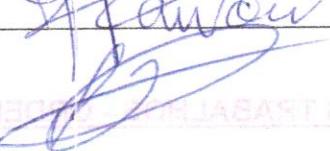
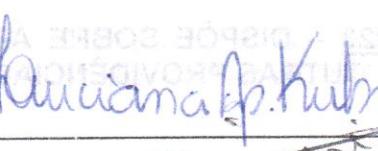
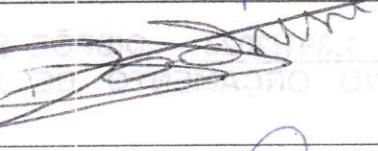
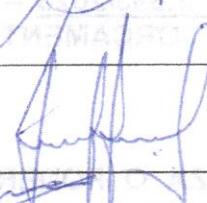
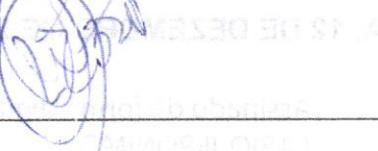
MARQUES:07423027847

Dados: 2023.12.12 16:08:17 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		13/12/2023	9:10 Hs
José Alfredo P. Cantori		13/12/2023	15:08
Leandro Pereira		13/12/2023	10:00
Luciana Ap. Kubica		13/12/2023	15:15
Luciene Ap. C. Fachini		13/12/23	15:08
Mardqueu S. França Filho		13/12/23	14:06
Orival Alves		13/12/23	15:21:05
Ricardo Sanches Lima		13/12/23	9:48
Rodrigo F. Arruda		13/12/23	15:10
Walter A. Silva Rodrigues		13/12/23	9:27



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### PARECER JURÍDICO n.: 127/2.023

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. **1.388 de 06 de Dezembro de 2023**, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de 2023, e dá outras providências**”.

#### 1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

#### 2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projeto de Lei nº 1.386 de 06 de Dezembro de 2.023**, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadaria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### 3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S ã o P a u l o



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6119NNJU80W1S56R>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6119-NNJU-80W1-S56R**



" Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/12/2023, às 15:26:28

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº. - -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 1.388, de 06 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 1.388, de 06 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

Rodrigo Fernando Arruda  
Presidente

Orival Alves  
Relator

José Alfredo Perez Cantori  
Membro

Comissão de Finanças e  
Orçamento

Eliel Prioli  
Presidente

Luciene Ap. C. Fachini  
Relatora

Luciana Ap. Kubica  
Membro

Comissão de Educação,  
Saúde e Ass. Social

José Alfredo Perez Cantori  
Presidente

Rodrigo Fernando Arruda  
Relator

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões em 18/12/23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Alegre Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**APROVADO**

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## AUTÓGRAFO 1882/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.388, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (**quatrocentos e cinquenta mil reais**) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

<b>ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>U.E.: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
10.301.0024.2035 – Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	200.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 450.000,00 (**quatrocentos e cinquenta mil reais**) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente

ELIEL PRIOLI  
1º Secretário

JOSÉ ALFREDO P. CANTORI  
Vice-Presidente

ORIVAL ALVES  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI N° 2.598 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 450.000,00 (*quatrocentas e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de setembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II



Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	5.400,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação das dotações.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0006.2006 - Manutenção Gestão Pessoal, Suprimento e Patrimônio	
4.4.90.51 - Equipamentos e Material Permanente	5.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	5.400,00

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.597 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 277.671,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	450.000,00

TOTAL	277.671,00
-------	------------

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 277.671,00(duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.598 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	200.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	450.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executiva

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.



**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de setembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.599 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0024.2035 - Gestão Piso de Atenção Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo	107.302,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	407.302,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 407.302,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e dois reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.  
Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.600 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 322.329,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0024.2047 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	322.329,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	322.329,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 322.329,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

## VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 312c-3353-70ec-ce4b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1292A, ano XI, veiculado em 22 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 22/12/2023 às 13:45:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/312c-3353-70ec-ce4b>